



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sapiranga – RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: aquisição via dispensa de licitação de curativos de alta complexidade para a Secretaria de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresas para o fornecimento de curativos de alta complexidade para continuidade dos atendimentos aos munícipes portadores de feridas crônicas, como, úlceras devido lesão por pressão, queimaduras, vasculogênicas, idiopáticas, neuropáticas e outras diversas patologias nas Unidades de Saúde de Sapiranga.

As feridas crônicas tem tornado-se um grande desafio, dado que apesar de ser motivo de diversas complicações de saúde, também acarreta em inúmeras demandas de atendimento, gastos e logística de assistência aos pacientes acometidos, tais feridas são consideradas um crescente problema de saúde pública, uma vez que provocam alta morbidade, além do custo elevado no tratamento e na reabilitação dos pacientes portadores destas lesões. O curativo ideal deve prover um ambiente úmido para a correta cicatrização, oferecer barreira física que proteja a ferida contra infecções e contaminantes externos. O uso adequado acelera o processo de cicatrização, reduz o desconforto do paciente e diminui riscos de complicações.

Vale referir, que já foi realizado processo licitatório para Registro de Preços dos itens conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023, contudo os itens restaram como não adjudicado. Foi encaminhado novo processo licitatório dos itens porém devido a delonga no processamento não há previsão da conclusão e a carência afetaria imensamente os atendimentos aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO





A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapiranga, contudo faz-se necessário sua inclusão, conforme previsto no inciso VIII do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com máxima urgência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II – Técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- III – Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência).

O requisito básico para aquisição em tela é que a contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer materiais de uso hospitalar.

Além disso, a contratada deverá:

- a) Aceitar a previa avaliação técnica dos materiais, que será realizada pela profissional RT da especialidade.
- b) Atender às solicitações nos prazos estipulados fornecendo os materiais descritos com rapidez e eficiência, cumprindo o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em conformidade com as necessidades do órgão, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga, localizado na rua Rua 1º de Maio, nº 71, Centro - Sapiranga, com data específica previamente acordada com o setor.
- c) Os materiais devem apresentar validade mínima de 1 (um) ano do ato da entrega.



- d) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapiranga-RS.
- e) O recebimento dos materiais está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.
- f) Os bens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou caso se apresentem impróprios para consumo/utilização, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- h) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- i) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- j) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste processo.
- k) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- l) Por ocasião da entrega dos materiais de uso hospitalar, as empresas vencedoras do processo de dispensa licitação, deverão obedecer aos dispositivos legais constantes da Portaria nº 802 de 08/10/98, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos, que abrange as etapas da produção, distribuição, transporte e dispensação, sendo as empresas responsáveis por estas etapas, também responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos farmacêuticos objetos de suas atividades específicas.
- m) O Sistema de Controle e Fiscalização será feito pela Vigilância Sanitária Municipal, sob a coordenação da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



n) As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

1. Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);
2. Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
3. Nome do responsável técnico, nº da inscrição e sigla do Conselho Regional;
4. Nº de Registro no Ministério da Saúde conforme publicado em D.O.U;
5. Nº do lote que a unidade pertence, data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior a 1 (um) ano;
6. Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
7. Finalidade de uso e aplicação;
8. Precauções e cuidados especiais.

o) As empresas distribuidoras devem:

1. Possuir Autorização de Funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS (AFE), de acordo com o Anexo I da Portaria 802;
2. Somente distribuir produtos farmacêuticos legalmente registrados no País;
3. Manter a qualidade dos produtos que distribui durante todas as fases da distribuição, sendo responsável por quaisquer problemas consequentes ao desenvolvimento de suas atividades;
4. Somente efetuar as transações comerciais através de nota fiscal, que conterá obrigatoriamente o nº dos lotes e prazos de validade correspondentes aos produtos entregues;
5. Utilizar serviços de transporte legalmente autorizados pela Unidade Sanitária e garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de fabricação e controle de produtos farmacêuticos e farmacológico;
6. Transportar adequadamente os produtos que necessitem de controle específico de temperatura de armazenamento;
7. A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários ou comerciais.



- p) Os materiais adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.
- q) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
- r) Reserva-se o direito à Unidade requisitante de solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como, por exemplo: falhas ou rompimentos, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável, sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.
- s) Não serão recebidas entregas de materiais que não constam neste Estudo Técnico Preliminar no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.
- t) Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.
- u) No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos materiais, a Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número atual de pacientes com necessidade de curativos de maior complexidade, realizadas pelas Unidades de Saúde do Município. Desta forma, considerando a previsão para atendimento da população no período de 1 (um) mês.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas em no ramo de materiais hospitalares. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 04.932.432/0001-91;
- FUFAMED COM. IMP. MED. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.305.910-0001-63;
- GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.316.0002-86.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no LicitaCon Cidadão, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.434,00 (vinte e cinco mil cento quarenta e quatro reais). Este valor foi obtido através do último registro de preço do item, através do Pregão Eletrônico nº 107/2022, realizado pela Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.562/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapiranga-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para curativo de alta complexidade, conforme as seguintes especificações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Código IPM	Unidade	Quantidade	Descrição	Código BR
30895	Unidade	200	<u>CURATIVO 100% CARBOXIMETILCELULOSE + 1,2% PRATA + EDTA + CLORETO BENZETÔNICO 10X10CM - UN</u> Curativo de dupla camada composto 100% por carboximetilcelulose, 1,2% de prata iônica, EDTA e cloreto de benzetônio, com reforços de fibra de celulose regenerada Tamanho 10x10 cm Estéril Embalagem individual Validade mínima de 1 ano NECESSÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO ITEM.	484869
39756	Unidade	200	<u>CURATIVO DE SILICONE MALHA POROSA NÃO ADERENTE 7,6x11cm - UN</u> Cobertura composta de malha porosa não aderente de acetato de celulose revestida com silicone de toque suave e malha aberta, possibilita o gerenciamento do exsudato e minimiza a dor na troca do curativo, não aderente ao leito da ferida, laminada em suas duas faces por filme protetor de polietileno; Promove proteção da interface ferida, protegendo a proliferação tecidual proporcionando trocas de curativo livres de traumas e dor; Indicada para o tratamento de feridas crônicas secas a altamente exsudativas, de espessura parcial a completa, incluindo úlceras de perna decorrentes de diferentes etiologias, lesões por pressão, úlceras diabéticas, áreas doadoras de pele, queimaduras de 1º e 2º grau, feridas traumáticas e cirúrgicas, sob tratamento de terapia compressiva e associado com terapia por pressão negativa; Não absorvente, atóxica, hipoalergênica. estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; Tamanho 7,6x11. NECESSÁRIO AVALIAÇÃO TÉCNICA DO ITEM.	485091

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventuais fragmentações podem tornar-se favorável economicamente possibilitando ampla concorrência.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo via dispensa de licitação, assegurar a continuidade dos atendimentos de curativos de alta complexidade aos usuários nas Unidades de Saúde do Município de Sapiranga

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará a servidora Neusa Rodrigues de Oliveira, matrícula 13592, para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe processo licitatório para Registro de Preço dos itens em andamento.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de lixo ambiental contendo amostra biológica e medicamentosa	A contratada deverá adotar a utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis sempre que possível, assim como aderir ao sistema específico de descarte de lixo contaminado
Descarte de resíduos sólidos contaminados	A contratada deverá orientar os colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sapiranga, 02 de agosto de 2024

Janete Salvati Hess
Secretária Municipal de Saúde

Camila Ferreira de Almeida
Agente administrativo – Matrícula 12943
Servidora responsável pela elaboração do ETP